



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD

Nota Informativa SEVISA nº 40/2023

03 de Outubro de 2023

**Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDT
Assessoria Técnica em Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI**

Assunto: Estratégia de Multivacinação para Atualização da Caderneta de Vacinação da Criança e do Adolescente.

A Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, por meio da Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis, divulga a presente Nota Informativa para orientar profissionais e os serviços de saúde sobre a realização da Estratégia de Multivacinação para atualização da caderneta de vacinação da criança e do adolescente, em 2023.

1. ESTRATÉGIA DE MULTIVACINAÇÃO

A vacinação é uma intervenção de elevado benefício em relação ao seu custo, pois tem contribuído para o avanço na prevenção, no controle, na eliminação e na erradicação das doenças imunopreveníveis. Importantes mudanças ocorreram no comportamento dessas doenças com o uso de vacinas, após o alcance de elevadas coberturas vacinais ao longo dos anos.

Entretanto, a heterogeneidade dos resultados dessas coberturas, verificada principalmente nos últimos seis anos, favoreceu a reintrodução do vírus do sarampo no país e pode levar ao recrudescimento de outras doenças imunopreveníveis, situação que exige a adoção de estratégias adicionais para o resgate da vacinação das pessoas não vacinadas.

A Estratégia de Multivacinação no Brasil está sendo implementada em duas etapas. A primeira etapa, em Alagoas, consistiu na realização das oficinas de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade, direcionada aos profissionais locais de diversas áreas envolvidos nessas atividades. Já a segunda etapa refere-se à operacionalização da Multivacinação.

Desta forma, a estratégia Multivacinação objetiva vacinar as crianças e adolescentes menores de 15 anos ainda não vacinados ou com esquemas de vacinação incompletos.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD

2. OPERACIONALIZAÇÃO

- ✓ **PERÍODO:** 30 de setembro a 14 de outubro de 2023.
- ✓ **DIA DE MOBILIZAÇÃO – “D”:** 07 de outubro 2023.
- ✓ **PÚBLICO ALVO:** Todos os indivíduos menores de 15 anos (14 anos, 11 meses e 29 dias) que, por qualquer motivo, não têm o registro de doses administradas de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação.
- ✓ **CALENDÁRIO:** Serão ofertadas todas as vacinas do Calendário Nacional de Vacinação e as vacinas de campanha (covid -19, por exemplo), conforme orientações em seus respectivos informes.
- ✓ **META:** Será avaliado com base nas doses aplicadas e registradas no Sistema de Informação durante o período da campanha.
- ✓ **ESTRATÉGIA:** De forma seletiva de acordo com a situação vacinal encontrada.
- ✓ **FINANCIAMENTO:** Os recursos financeiros federais administrados pelo Fundo Nacional de Saúde, repassados pelo Ministério da Saúde aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, referentes à Multivacinação serão transferidos fundo a fundo, de forma automática, em conta corrente específica e única e mantidos em instituições oficiais federais, conforme dispõe a Portaria n. 844, de 14 de julho de 2023.

3. ESTRATÉGIA PARA AÇÃO

Deverá ser realizada de forma seletiva (*catch-up*), ou seja, a caderneta de vacinação do indivíduo deverá ser avaliada para atualização da situação vacinal ou registro do dado em conformidade com o Calendário Nacional de Vacinação (criança e adolescente).

Os municípios deverão promover a Campanha de Multivacinação nas unidades básicas de saúde em suas salas de vacinas regulares, em estratégia de vacinação extramuros (escolas, comunidades rurais, comunidades ribeirinhas, comunidades indígenas), e, ainda, em estratégias complementares, conforme o microplanejamento local.

4. PRECAUÇÕES E CONTRAINDICAÇÕES PARA VACINAÇÃO

São consideradas situações que se recomendam **adiamento**:

- ✓ Doenças febris graves, sobretudo para que seus sintomas/sinais ou eventuais complicações não sejam atribuídos à vacinação, recomenda-se adiar a vacinação até a resolução do quadro clínico.
- ✓ Tratamentos com medicamentos em doses imunossupressoras, pelo maior risco de complicações ou de resposta imune inadequada.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD

- ✓ Amamentação e Vacina Febre Amarela. A vacinação não está indicada, devendo ser adiada até a criança completar 6 (seis) meses de vida. Na impossibilidade de adiar a vacinação, como em situações de emergência epidemiológica, vigência de surtos ou epidemias, **o aleitamento materno deve ser suspenso por 10 dias, com acompanhamento do serviço de Banco de Leite de referência.**
- ✓ Pessoas em uso de imunoglobulinas ou sangue e derivados.

Além destas situações para adiamento da vacinação observar as especificidades de cada imunobiológico a ser administrado.

São consideradas contraindicações gerais verdadeiras:

- ✓ Para qualquer vacina: **anafilaxia** (alergia grave) a qualquer um dos componentes de uma vacina ou após uma dose anterior.
- ✓ Para vacinas de bactérias atenuadas ou vírus vivos atenuados: **imunodepressão e gravidez.**

5. VIGILÂNCIA DE EVENTOS SUPOSTAMENTE ATRIBUIVEIS A VACINAÇÃO (ESAVI)

Todos os profissionais da saúde que estiverem diante de um Esavi, incluindo erros de imunização, deverão notificá-lo às autoridades de saúde preenchendo formulário disponível no e-SUS Notifica: <https://notifica.saude.gov.br/>.

ATENÇÃO!

Toda suspeita de Esavi grave ou inusitado deve ser notificada imediatamente, em até 24 horas, para as autoridades em saúde competentes (esferas municipal, distrital, estadual e federal).

A comunicação do evento não dispensa a realização da notificação e da investigação, que deverão ser registradas no e-SUS Notifica.

6. REGISTRO DA VACINAÇÃO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Os registros serão nominais e ocorrerão nos sistemas do Ministério da Saúde e-SUS APS nas unidades da Atenção Primária à Saúde, na nova plataforma do SIPNI nas unidades não vinculadas à Atenção Primária à Saúde (salas de vacina dos serviços de saúde indígena, hospitais, maternidades, CRIE e rede privada)

A respeito do registro de dados de aplicação de vacinas nos sistemas do Ministério da Saúde, há necessidade da execução adequada da seguinte prática:



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD

- ✓ Utilizar a versão mais atualizada dos sistemas de informação e-SUS e Nova Plataforma SIPNI.
- ✓ Já o registro de dados de aplicação de vacinas e de outros imunobiológicos realizada nas Unidades de Atenção Primária à Saúde, há necessidade da execução adequada das seguintes práticas:
 - ✓ Registro diário e, preferencialmente, durante o contato assistencial;
 - ✓ Preenchimento adequado dos campos;
 - ✓ Rotinas de envio dos dados idealmente imediatas;
 - ✓ Manutenção e atualização dos cadastros de profissionais e do estabelecimento no sistema, conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
 - ✓ Acompanhamento do envio dos dados à base nacional por meio dos relatórios disponíveis.

Para informações adicionais, favor contatar:

Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI)

Fone: (82) 3312-5026.

E-mail: pimunizacaoal@gmail.com